



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
ÁREA DE ECONOMIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO

NOTA TÉCNICA Nº 58 /2008 – SIOPS/AESD/SE/MS.

Assunto: Reavaliação dos Indicadores do SIOPS para os sistemas Municipais e Estaduais a partir do SIOPS 2007 semestral.

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar os resultados obtidos após a revisão dos indicadores, municipais e estaduais do SIOPS, retroativamente ao SIOPS 2007 semestral, a fim de adequá-los: às alterações contábeis realizadas no sistema em 2007 e às modificações de composição de contas, realizadas para melhor adaptação dos indicadores às suas finalidades.

I – Introdução

Preliminarmente, cabe destacar que desde 2002 estão disponíveis no sítio do SIOPS, em [HTTP://siops.datasus.gov.br](http://siops.datasus.gov.br), indicadores que são calculados automaticamente após o envio dos dados dos entes federados à base de dados do SIOPS.

Os indicadores são majoritariamente índices, constituídos por contas contábeis no numerador e no denominador, que visam atingir objetivos específicos. No SIOPS, os indicadores iniciados pelo dígito 1 referem-se às receitas; os iniciados pelo dígito 2 referem-se às despesas e os iniciados pelo dígito 3, correlacionam receitas e despesas, conforme demonstrado abaixo:

1. Indicadores Municipais:

- 1.1 Participação da receita de impostos na receita total do Município
- 1.2 Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município
- 1.3 Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para

o Município

- 1.4 Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município
- 1.5 Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município
- 1.6 Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município
- 2.1 Despesa total com Saúde, sob a responsabilidade do Município, por habitante
- 2.2 Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde
- 2.3 Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde
- 2.4 Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde
- 2.5 Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde
- 3.2 Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a EC 29/2000

2. Indicadores Estaduais:

- 1.1 Participação da receita de impostos na receita total do Estado
- 1.2 Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Estado
- 1.3 Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Estado
- 1.4 Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Estado
- 1.5 Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Estado
- 1.6 Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Estado
- 2.1 Despesa total com Saúde, sob a responsabilidade do Município, por habitante
- 2.2 Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde
- 2.3 Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde
- 2.4 Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde
- 2.5 Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde
- 3.2 Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a EC 29/2000

O principal indicador visa averiguar o percentual de recursos próprios aplicado em ações e serviços públicos em saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (EC 29/00) e Resolução nº 322, de 08 de maio de 2003 (RES/CNS 322/03). Além deste, outros indicadores foram elaborados, com a finalidade de dar visibilidade às receitas, por meio da averiguação da capacidade de arrecadação dos entes federados; da dependência das transferências de impostos de outras esferas de governo; do percentual de transferências do SUS sobre as transferências da União; e às despesas, pela informação do gasto per capita e da proporção de gastos com pessoal, medicamentos, investimentos e terceirizações sobre o gasto total.

Outro ponto a destacar é que o SIOPS, a partir de 2002, passou a adotar a codificação contábil estabelecida na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, para as despesas e as receitas, e na Portaria nº 303, de 28 de abril de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, para as receitas (Manual das Receitas Públicas); além de seguir o previsto nas atualizações posteriores destas normas.

Assim, a cada atualização das normas contábeis pela STN, há a necessidade de revisar as contas do sistema, com a finalidade de adequá-lo às novas codificações estabelecidas. Em 2007, foi realizada uma ampla revisão das contas do SIOPS, visando adequar a estrutura de codificação das contas de receita e despesa existentes no SIOPS, para atendimento fidedigno à doutrina contábil, ocasião em que foram realizadas as seguintes alterações: i. Introdução do dígito referente à classe: o dígito 4, para as receitas e o dígito 3, para as despesas; ii. Revisão das contas em relação à classificação econômica. Esta Nota técnica irá demonstrar o impacto das alterações realizadas nas contas dos indicadores, implementadas retroativamente desde o SIOPS 2007 semestral.

II – Metodologia.

Preliminarmente efetuou-se a análise da composição dos indicadores, visando averiguar a utilização de cada conta contábil na composição dos mesmos:

A seguir, foram realizadas duas etapas na análise dos indicadores:

- a) Etapa I: revisão dos indicadores do SIOPS 2007 semestral e anual, a fim de verificar se as contas do numerador e do denominador foram implementadas de acordo com a nova codificação estabelecida a partir do SIOPS 2007 semestral.

- b) Etapa II: avaliação dos indicadores, com verificação minuciosa se os códigos contemplados no numerador e no denominador se adequam aos propósitos do indicador.

A análise realizada segue o conceito de gastos com ações e serviços públicos em saúde estabelecido pela EC 29/00 e RES/CNS 322/03; a codificação estabelecida respeita a nomenclatura utilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, para as contas de receitas e despesas.

III – Resultados

- a) Etapa I – Retificação dos indicadores, para adaptação a alteração da codificação realizada:**

Da análise dos indicadores, a fim de verificar se houve a composição correta de contas no numerador e denominador após a alteração dos códigos promovida no SIOPS 2007 semestral, foram evidenciados problemas apenas no indicador 1.6.

Resultados para os Indicadores Municipais

No indicador 1.6, duas contas ficaram excluídas do cálculo do indicador, após o processo de reformulação das contas contábeis e foram incluídas: a conta 4.1.9.11.99.00.00 – Multas e Juros de Mora de Outros Tributos e 4.1.9.13.99.00.00 – MJM da Dívida Ativa de Outros Tributos.

Anteriormente à mencionada revisão de 2007, a conta computava os valores relativos às MJM de taxas, as quais não entravam no cômputo do percentual de recursos próprios aplicados em ações e serviços públicos de saúde, conforme preconiza a Emenda Constitucional nº 29, de 2000 - % da EC 29/00. Após a revisão, devido à exclusão da conta *Outras Receitas de Multas e Juros de Mora de Impostos*, a rubrica *Multa e Juros de Mora de Outros Tributos* passou a computar as outras receitas de multas e juros de mora de impostos vinculados, como uma alternativa de declaração dos valores aos códigos específicos já existentes e que compõem a base de cálculo % da EC-29.

Assim, como tributos referem-se a taxas e impostos, os valores que antes eram lançados como taxas na conta *Multa e Juros de Mora de Outros Tributos* (pois a nomenclatura do código assim o determinava), agora devem ser devidamente lançados nas contas adequadas. A

título de exemplo, caso o município receba receitas provenientes de multas e juros de mora de taxas de fiscalização, deverá lançá-las na rubrica *Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária*. Caso a taxa refira-se a qualquer outro serviço pecuniário do Município, que não se enquadre enquanto fiscalização, contribuição ou vigilância, deverá lançar o respectivo valor em *Multas e Juros de Mora de Outras Receitas*, conta que não entra no cômputo da EC 29/00.

Resultados para os indicadores Estaduais

Semelhante ao fato ocorrido com os indicadores municipais, na estruturação do indicador 1.6 estadual ficaram ausentes duas contas no cálculo que deverão ser incluídas no cálculo: a conta 4.1.9.11.99.00.00 – Multas e Juros de Mora de Outros Tributos e 4.1.9.13.99.00.00 – MJM da Dívida Ativa de Outros Tributos.

b) Etapa II: Reavaliação do indicador, para ajustá-lo aos propósitos a que se destinam:

Resultados para os Indicadores Municipais

Da análise realizada, verificou-se que os indicadores municipais 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 2.2 apresentavam informações que não eram condizentes com a finalidade dos mesmos.

Os indicadores 1.3, 1.4 e 1.5 utilizavam em suas composições a conta 4.1.3.25.01.03.00 - remuneração de depósitos bancários vinculados à saúde, sendo que estes indicadores tratam de transferências e não de remunerações. Assim, caso os montantes de remuneração bancária fossem significativos poderia ocasionar viés no indicador, pois as transferências da União para os entes federados seriam computadas superiores ao realmente acontecido. Assim, optou-se pela retirada da conta no cálculo dos indicadores 1.3, 1.4 e 1.5, procedimento realizado desde os indicadores do SIOPS semestral 2007 e a sugestão de se criar um indicador específico, caso se queira conhecer o montante das receitas de remuneração.

O indicador 2.2 trata da proporção do gasto total em saúde efetuado com despesas de pessoal. Na análise do mesmo, foi verificado que as seguintes contas compunham seu cálculo:

- 3.3.3.90.04.00.00(Saúde direta + Saúde indireta) – Contratação por Tempo Determinado;
- 3.3.3.90.14.00.00(Saúde direta + Saúde indireta) – Diárias Civil;
- 3.3.3.90.36.99.00(Saúde direta + Saúde indireta) – Outros Serviços Técnicos Profissionais;

- 3.3.3.91.04.00.00(Saúde direta + Saúde indireta) – Contratação por Tempo Determinado.

Conforme o Anexo de Riscos Fiscais e Relatório de Gestão Fiscal, que é emitido anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional, as informações de pessoal deverão considerar o valor total do grupo de natureza de despesa 1 (pessoal e encargos sociais) e não do grupo 3 (outras despesas correntes). Assim, optou-se pela exclusão das contas anteriormente, exclusão justificada pelo fato do indicador pretender medir a participação das despesas de pessoal (excluídos inativos) no total das despesas com saúde, conforme o previsto nas normas vigentes.

Resultados para os indicadores Estaduais

Da análise realizada, verificou-se que os indicadores estaduais 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 2.2 apresentavam informações que não eram condizentes com a finalidade dos mesmos

No indicador 1.2, constava a conta 3.3.3.40.81.00.00 – Distribuição Constitucional ou Legal das Receitas e foi verificado que o indicador deveria conter a conta 3.3.40.81.00.03 – Transferências do IPI – Exportação, uma vez o Estado recebe o IPI por meio de Transferência da União e deve reparti-lo com os municípios.

Os indicadores estaduais 1.3, 1.4 e 1.5, similarmente ao acontecido com os indicadores municipais, utilizam em suas composições a conta 4.1.3.25.01.03.00 - Remuneração de depósitos bancários vinculados à saúde sendo que estes indicadores tratam de transferências e não de remunerações. Assim, optou-se pela retirada da conta, a fim de evitar o viés dos indicadores, devendo ser criado indicador estadual específico, caso se queira conhecer o montante destas receitas de remuneração.

O indicador estadual 2.2 também contemplava em seu numerador as contas abaixo discriminadas:

- 3.3.3.90.04.00.00(Saúde direta + Saúde indireta) – Contratação por Tempo Determinado;
- 3.3.3.90.14.00.00(Saúde direta + Saúde indireta) – Diárias Civil;
- 3.3.3.90.36.99.00(Saúde direta + Saúde indireta) – Outros Serviços Técnicos Profissionais;
- 3.3.3.91.04.00.00(Saúde direta + Saúde indireta) – Contratação por Tempo Determinado.

Da mesma forma do estabelecido para o indicador municipal, optou-se pela exclusão das contas, de forma retroativa ao SIOPS 2007 semestral.

O anexo 1 detalha a composição dos indicadores que foram alterados e suas respectivas contas.

São estas as considerações que apresentamos no momento.

Brasília, de 15 de setembro de 2008.

César Augusto Franz Machado
Assessor Técnico
SIOPS/AESD/SE/MS

Michelle Merética Miltons
Assessor Técnico
SIOPS/AESD/SE/MS

De acordo.

Clementina Corah Lucas Prado
Coordenadora de Equipe
SIOPS/AESD/SE/MS

Elias Antônio Jorge
Diretor de Programa
AESD/SE/MS

ANEXO 1: INDICADORES MUNICIPAIS E ESTADUAIS

1.2 Participação % das transferências intergovernamentais líquidas na receita líquida total do estado

Indicador anterior a alteração proposta

Numerador		Denominador
Código	Nome	Denominador 1.1
4.1.7.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	
4.2.4.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	
* (-) 3.3.3.40.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	

*Reduz o numerador

Indicador após a alteração proposta

Numerador		Denominador
Código	Nome	Denominador 1.1
4.1.7.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	
4.2.4.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	
* (-) 3.3.3.40.81.00.03	TRANSFERÊNCIAS DO IPI - EXPORTAÇÃO	

*Reduz o numerador

1.3 - Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos líquidos transferidos para o Município/Estado

Indicador anterior a alteração proposta

Numerador		Denominador	
Código	Nome	Código	Nome
4.1.3.25.01.03.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados Fundo	4.1.3.25.01.03.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados Fundo
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
4.1.7.21.33.00.00	Transf de Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo	4.1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
4.1.7.22.33.00.00	Transf de Recursos Estado p/ Programas de Saúde	4.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde	* (-) 4.9.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS de Municípios		
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento Prest Serviços de Saúde a Municípios		
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento Prest Serviços a Consórcios de Saúde		
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde		
4.1.7.23.06.00.00	Transf dos Municípios p/ Aquisição de Medicamentos		
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS		
4.1.7.62.01.00.00	Transf Convênio dos Estados para o SUS		
4.1.7.63.01.00.00	Transf Convênios dos Municípios para o SUS		
4.2.4.21.01.00.00	Transf de Recursos do SUS		
4.2.4.22.01.00.00	Transf dos Estados para Programas de Saúde		
4.2.4.23.01.00.00	Transf de Municípios para Programas de Saúde		
4.2.4.71.01.00.00	Transf de Recursos do SUS Convênios UNIÃO		
4.2.4.72.01.00.00	Transf Convênios Estados e do DF: área da Saúde		
4.2.4.73.01.00.00	Transf de Convênios dos Municípios Saúde		
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde		

1.3 - Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos líquidos transferidos para o Município/Estado
(continuação)

Indicador após a alteração proposta

Numerador		Denominador	
Código	Nome	Código	Nome
	Esta conta foi excluída		Esta conta foi excluída
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
4.1.7.21.33.00.00	Transf de Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo	4.1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
4.1.7.22.33.00.00	Transf de Recursos Estado p/ Programas de Saúde	4.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde	* (-) 4.9.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS de Municípios		
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento Prest Serviços de Saúde a Municípios		
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento Prest Serviços a Consórcios de Saúde		
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde		
4.1.7.23.06.00.00	Transf dos Municípios p/ Aquisição de Medicamentos		
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS		
4.1.7.62.01.00.00	Transf Convênio dos Estados para o SUS		
4.1.7.63.01.00.00	Transf Convênios dos Municípios para o SUS		
4.2.4.21.01.00.00	Transf de Recursos do SUS		
4.2.4.22.01.00.00	Transf dos Estados para Programas de Saúde		
4.2.4.23.01.00.00	Transf de Municípios para Programas de Saúde		
4.2.4.71.01.00.00	Transf de Recursos do SUS Convênios UNIÃO		
4.2.4.72.01.00.00	Transf Convênios Estados e do DF: área da Saúde		
4.2.4.73.01.00.00	Transf de Convênios dos Municípios Saúde		
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde		

1.4. Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município/Estado

Indicador anterior a alteração proposta

Numerador		Denominador
Código	Nome	Numerador 1.3
4.1.3.25.01.03.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados Fundo	
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)	
4.1.6.00.05.02.00	Registro de Análise / Controle de Produtos -ANVISA	
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)	
4.1.6.00.05.04.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	
4.1.7.21.33.00.00	Transf de Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo	
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS	
4.2.4.21.01.00.00	Transf de Recursos do SUS	
4.2.4.71.01.00.00	Transf de Recursos do SUS Convênios UNIÃO	
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	

Indicador após a alteração proposta

Numerador		Denominador
Código	Nome	Numerador 1.3
	Esta conta foi excluída	
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)	
4.1.6.00.05.02.00	Registro de Análise / Controle de Produtos -ANVISA	
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)	
4.1.6.00.05.04.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	
4.1.7.21.33.00.00	Transf de Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo	
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS	
4.2.4.21.01.00.00	Transf de Recursos do SUS	
4.2.4.71.01.00.00	Transf de Recursos do SUS Convênios UNIÃO	
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	

1.5. Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transf. Líquidas da União para o Município/Estado

Indicador anterior a alteração proposta

Numerador	Denominador	
	Código	Nome
Numerador 1.4	4.1.3.25.01.03.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados Fundo
	4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)
	4.1.6.00.05.02.00	Registro de Análise / Controle de Produtos –ANVISA
	4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)
	4.1.6.00.05.04.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil
	4.1.7.21.00.00.00	Transferências da União
	4.1.7.61.00.00.00	Transf de Convênios da União e de suas Entidades
	4.2.4.21.00.00.00	Transf da União
	4.2.4.71.00.00.00	Transf de Convênios da União e de suas Entidades
	* (-)4.9.7.21.01.00.00	Ded Receita Resultante da Transferência da União

*Reduz o numerador

Indicador após a alteração proposta

Numerador	Denominador	
	Código	Nome
Numerador 1.4		Esta conta foi excluída
	4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)
	4.1.6.00.05.02.00	Registro de Análise / Controle de Produtos –ANVISA
	4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)
	4.1.6.00.05.04.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil
	4.1.7.21.00.00.00	Transferências da União
	4.1.7.61.00.00.00	Transf de Convênios da União e de suas Entidades
	4.2.4.21.00.00.00	Transf da União
	4.2.4.71.00.00.00	Transf de Convênios da União e de suas Entidades
	* (-)4.9.7.21.01.00.00	Ded Receita Resultante da Transferência da União

*Reduz o numerador

1.6. Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Líquida Total do Município/Estado

Indicador anterior a alteração proposta		
Numerador		Denominador
Código	Nome	
4.1.1.12.00.00.00	Impostos	Denominador 1.1
4.1.1.13.05.00.00	ISS / ISSQN	
4.1.7.21.01.02.00	Cota Parte FPM (100%)	
4.1.7.21.01.05.00	Cota Parte ITR	
4.1.7.21.36.00.00	Transf Financ ICMS-Desoneração LC nº 87/96 (100%)	
4.1.7.22.01.01.00	Cota-Parte do ICMS (100%)	
4.1.7.22.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	
4.1.7.22.01.04.00	Cota-Parte do IPI Estados Exportadores (100%)	
4.1.9.11.38.00.00	MJM sobre o IPTU	
4.1.9.11.39.00.00	MJM sobre o ITBI	
4.1.9.11.40.00.00	MJM sobre o ISS / ISSQN	
4.1.9.13.11.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o IPTU	
4.1.9.13.12.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ITBI	
4.1.9.13.13.00.00	MJM da Dívida Ativa ISS / ISSQN	
4.1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	
4.1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	
4.1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS / ISQN	
4.7.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	
4.7.1.13.00.00.00	Impostos Sobre a Produção e a Circ.de Mercadorias	
4.1.9.11.08.00.00	MJM sobre ITR	
4.1.9.13.08.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre ITR	
4.1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITR	

1.6. Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Líquida Total do Município/Estado
(continuação)

Indicador após a alteração proposta

Numerador		Denominador
Código	Nome	
4.1.1.12.00.00.00	Impostos	Denominador 1.1
4.1.1.13.05.00.00	ISS / ISSQN	
4.1.7.21.01.02.00	Cota Parte FPM (100%)	
4.1.7.21.01.05.00	Cota Parte ITR	
4.1.7.21.36.00.00	Transf Financ ICMS-Desoneração LC nº 87/96 (100%)	
4.1.7.22.01.01.00	Cota-Parte do ICMS (100%)	
4.1.7.22.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	
4.1.7.22.01.04.00	Cota-Parte do IPI Estados Exportadores (100%)	
4.1.9.11.38.00.00	MJM sobre o IPTU	
4.1.9.11.39.00.00	MJM sobre o ITBI	
4.1.9.11.40.00.00	MJM sobre o ISS / ISSQN	
4.1.9.13.11.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o IPTU	
4.1.9.13.12.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ITBI	
4.1.9.13.13.00.00	MJM da Dívida Ativa ISS / ISSQN	
4.1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	
4.1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	
4.1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS / ISQN	
4.7.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	
4.7.1.13.00.00.00	Impostos Sobre a Produção e a Circ.de Mercadorias	
4.1.9.11.08.00.00	MJM sobre ITR	
4.1.9.13.08.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre ITR	
4.1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITR	
4.1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	
4.1.9.13.99.00.00	MJM da Dívida Ativa de Outros Tributos	

2.2. Participação % da despesa com pessoal na despesa total com Saúde

Indicador anterior a alteração proposta

Numerador		Denominador
Código	Nome	Numerador 2.1
3.3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
* (-) 3.3.1.90.01.00.00	Aposentadorias	
* (-) 3.3.1.90.03.00.00	Pensões	
* (-) 3.3.1.90.09.00.00	Salário Família	
* (-) 3.3.1.90.12.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	
* (-) 3.3.1.90.17.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	
* (-) 3.3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
* (-) 3.3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
* (-) 3.3.1.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	
* (-) 3.3.1.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
3.3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
3.3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	
3.3.3.90.36.99.00	Outros Serviços Técnicos Profissionais	
3.3.3.91.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	

*Reduz o numerador

2.2. Participação % da despesa com pessoal na despesa total com Saúde
(continuação)

Indicador após a alteração proposta

Numerador		Denominador
Código	Nome	
3.3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Numerador 2.1
* (-) 3.3.1.90.01.00.00	Aposentadorias	
* (-) 3.3.1.90.03.00.00	Pensões	
* (-) 3.3.1.90.09.00.00	Salário Família	
* (-) 3.3.1.90.12.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	
* (-) 3.3.1.90.17.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	
* (-) 3.3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
* (-) 3.3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
* (-) 3.3.1.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	
* (-) 3.3.1.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	

*Reduz o numerador